



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO- ESCOLA TÉCNICA DE SAUDE
PROGRAMA PÓS TEC**

**EDITAL Nº 09/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO
NO PROGRAMA PÓS TEC CPT-ETS/UFPB
SELEÇÃO PARA ENFERMEIRO ARTICULADOR DO PROGRAMA**

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio do Centro Profissional e Tecnológico Escola Técnica de Saúde (CPT -ETS), Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba-FUNETEC, torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado com Cadastro de reserva para preenchimento de vaga, na modalidade de Prestação de Serviço, para as funções de Enfermeiro Articulador do componente curricular Prática em Serviço, a ser realizada nos serviços de Assistência à Saúde em nível Nacional, junto ao Programa de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem, conforme legislação vigente e normas estabelecidas neste Edital. O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste documento e sob responsabilidade da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC, subsidiada pelo Contrato nº 1703.11.0522, celebrado entre o COFEN, FUNETEC e a UFPB. O presente Processo Seletivo encontram-se fundamentado nas seguintes legislações das áreas técnicas formativas: Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Resolução COFEN Nº 609, de 1º de julho de 2019; Lei nº 5.905/73 de 12 de julho de 1973; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as suas leis complementares; Resolução CNE/CEB nº 04/99; Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.364 de 20 de dezembro de 1996; Resolução nº 6/CEB/CNE, de 20 de setembro de 2012; Resolução COFEN nº 209/2019; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021; Lei Federal nº 9.394/96; Decreto Federal nº 2.208/97; Resolução CONSEPE/UFPB nº61/2014; Resoluções de criação dos cursos de Especialização Pós Técnica aprovadas pelo CONSEPE/UFPB (Nº 14; Nº 15; Nº 16; Nº 29 e Nº 34/2022) e demais legislações vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução acadêmica e pedagógica de responsabilidade do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS/UFPB) e a execução administrativa, apoio e execução

financeira por meio da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC;

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá sob a supervisão da comissão instituída pela Coordenação Geral Institucional do Programa na UFPB e destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva para contratação de profissionais para o Programa de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem;

1.3. Este processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetiva necessidade do programa;

1.4. De acordo com a necessidade do Programa, a contratação será eventual, sem vínculo empregatício conforme todos os editais do Programa. Para tanto a contratação será em caráter temporário, com duração contratual de seis meses, podendo ser renovado, mediante necessidade do Programa de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem, considerando os ditames legais, estabelecidos na Lei de Nº 7.498/86; Decreto 94.405/87, Resolução COFEN de Nº 581/2018 – ALTERADA PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 625/2020 E DECISÕES COFEN N.º 065/2021 E N.º 120/2021 e demais normatizações da profissão;

1.5. Os prestadores de serviço aprovados, atuarão junto ao Programa Pós-Téc e aos Cenários de Prática dos Cursistas, onde o Programa Pós-Técnico de Enfermagem estará sendo desenvolvido, sob execução acadêmica e pedagógica de responsabilidade do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS/UFPB) e a execução de apoio financeira-administrativa por meio da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC;

1.6. Ao efetuar sua inscrição, o (a) candidato (a) declara estar ciente do conteúdo do presente documento e acata na íntegra as suas disposições;

1.7. A prestação da atividade será paga por meio da FUNETEC sendo financiada através de contrato estabelecido com o COFEN, segundo as disposições legais do Contrato do Programa;

1.8. Os cursos caracterizam-se como ensino de Especialização Pós-técnica, ofertados na modalidade de Ensino à Distância (EaD) devendo o candidato selecionado possuir meios e disponibilidade para participar on-line das atividades do programa;

1.9. Nos casos das vagas serem preenchidas pelos servidores ativos do quadro permanente da UFPB ou do serviço público federal, além de preencherem os requisitos previstos no edital, deverão se enquadrar nas seguintes situações: compatibilidade legal, não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais; possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função para a qual for selecionado (compatibilidade de horários); não possuir redução de carga horária para fins de capacitação;

1.10. O servidor ativo da UFPB deverá obrigatoriamente apresentar autorização do setor de recursos humanos da instituição junto à PROGEP ou Chefia Imediata para participar do Programa. Ressalta-se que as atividades desempenhadas no Programa junto à Prática em Serviço dos profissionais selecionados, não poderão conflitar com suas atividades regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, face as normativas legais. A declaração de

ciência deverá constar no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame;

1.11. O afastamento do profissional do Programa implicará na suspensão de seu pagamento, considerando que o pagamento se encontra condicionado aos dias e/ou horas trabalhados e a prestação de suas ações e atividades junto ao Programa;

Parágrafo Único: *Em caso de necessidade de afastamento pelo profissional que possa comprometer o andamento do curso /programa e que possa levar a prejuízo às atividades do curso e do Programa, após 15 dias o profissional será substituído do Programa, a fim de não causar falta de continuidade, devendo ser convocado o próximo candidato colocado obedecendo a lista de classificação. Servidores Públicos Federais em quaisquer tipos de licença ou afastamento estão impedidos de atuarem no Programa.*

1.12 Será requisito obrigatório para atuar no programa a participação em curso de formação na modalidade à distância (EaD), a ser ofertado gratuitamente pelo Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da UFPB, após a convocação do candidato para atuação, bem como as capacitações semestrais para sua eficiência e do programa;

1.13 Não será cobrada taxa de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, sendo o mesmo, portanto, gratuito;

1.14 A seleção será para o encargo de Enfermeiro articulador dos Estados e territórios listados no item 3.2, que atuarão na execução das atividades do Programa, destinado ao perfil e os pré requisitos estabelecidos.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 DO PROCESSO SELETIVO

2.1.1 O processo seletivo simplificado acontecerá totalmente de forma on-line através <https://postec.funetec.com/> onde serão disponibilizadas todas as informações para a realização da seleção, bem como todos os atos relativos a mesma. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações relativas a este processo seletivo através do site acima citado;

2.1.2 Ao participar desta seleção, o candidato se torna ciente e de acordo com a divulgação pública de seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua situação no certame;

2.1.3 Dúvidas e informações podem ser encaminhadas para o e-mail: postecpratica@cpt.ufpb.br

2.2 DO TRATAMENTO DO DADOS PESSOAIS

2.2.1 O candidato manifesta pela livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.2.2 O candidato consente e concorda que o CPT-UFPB e a FUNETEC tomem decisões e tratem seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, assim como a interação entre as partes, como divulgação de material por e-mail e redes sociais,

com o objetivo de divulgar o Processo Seletivo dos Cursos de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem;

2.2.3 O CPT-UFPB e a FUNETEC ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018;

2.2.4 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo dos Cursos de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

2.2.5 O candidato fica ciente, não cabendo reclamação posterior, que as informações pessoais disponibilizadas para o CPT-ETS e para a FUNETEC poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DAS VAGAS , CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. **Das vagas:** o presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de cadastro reserva;

3.2. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por cargo, para o nível superior Enfermeiro na função de Articulador das Práticas Profissionais dos Cursos de Especialização Profissional Técnica do Programa Pós-Téc desenvolvido pelo Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

FUNÇÃO	ESTADO / TERRITÓRIO	VAGAS	VALOR
Enfermeiro Articulador DF	Uma Vaga de Enfermeiro (a) para o Distrito Federal onde estão ocorrendo atividades do Programa Pós-Téc UFPB.	01 vaga	R\$ 1.900,00
Enfermeiro Articulador	Todos os Estados do Território Nacional, onde estão ocorrendo atividades do Programa Pós-Téc UFPB (Uma vaga por Estado da Federação Brasileira)	26 vagas	R\$ 1.900,00
TOTAL DE ENFERMEIRO (A) DA FEDERAÇÃO		-	-

Os candidatos selecionados e que vierem a ser convocados atuarão de acordo com as vagas a serem disponibilizadas e os requisitos mínimos estabelecidos no presente Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá destinar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa, podendo ser pelo menos oito horas de forma presencial nos seus Estados/DF de origem, com atuação nos cenários de práticas

dos cursistas e/ou no local orientado pela Coordenação Institucional do Programa, sendo as demais horas de forma à distância (on-line) de acordo com as demandas e necessidades do programa;

3.3. A remuneração será paga pela FUNETEC por meio do repasse do financiamento pelo COFEN, que administrará os recursos do Programa;

3.4. A participação no Programa Pós-Técnico de Enfermagem, não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a UFPB, COFEN ou FUNETEC;

3.5. O pagamento dos contratos está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do Contrato nº 1703.11.0522 celebrado entre o COFEN, FUNETEC e a UFPB;

3.6. O valor previsto da Prestação de Serviço mensal para o cargo de Articulador é de R\$1.900,00 (Hum mil e Novecentos reais) sujeito a tributação judicialmente aplicável;

3.7. Em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, o candidato fica ciente de que não haverá aplicação de penalidades para as partes sendo desnecessária a previsão por descumprimento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

3.8. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização, pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequíveis;

3.9. O Contrato poderá ser rescindido caso o Profissional não atenda ao perfil, requisito, critérios, atribuições, funções e as metas do Programa, independentemente do instrumento de sua formalização, e pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou condições pactuadas.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado para ENFERMEIRO ARTICULADOR, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

4.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.3. Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

4.1.4. Ser Enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde irá exercer a função e não haver respondido a nenhum processo ético disciplinar;

4.1.5. Estar com os dados cadastrais atualizados junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;

4.1.6. Estar regularizado com as obrigações financeiras junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;

4.1.7. Possuir experiência mínima comprovada de pelo dois anos em exercício profissional da Enfermagem como Responsável Técnico em serviços de saúde e/ou instituição de ensino;

4.1.8. Possuir formação mínima em nível de pós graduação *lato sensu*, conforme Resolução COFEN e RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018 – ALTERADA PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 625/2020 E

DECISÕES COFEN Nº 065/2021 e 120/2021;

4.1.9. Estar ativo na profissão, para tanto deverá apresentar a declaração comprobatória de vínculo empregatício, especificando, de forma a não comprometer a função;

4.1.10. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades do programa, podendo ser pelo menos oito horas de forma presencial nos seus Estados/DF de origem, com atuação nos cenários de práticas dos cursistas e/ou no local orientado pela Coordenação Institucional do Programa.

5. DAS FUNÇÕES DO ENFERMEIRO ARTICULADOR

5.1 Participar de reuniões periódicas convocadas pela Coordenação de Prática ou Coordenação do Programa Pós-Téc, junto aos Gestores dos Conselhos Regionais de Enfermagem ou seu representante legal, aos Responsáveis Técnicos de Enfermagem, Supervisores diretos (Enfermeiro) dos Serviços de Assistência à Saúde;

5.2 Viabilizar a pactuação dos Cursistas no município onde ocorrerá a Prática Profissional;

5.3 Realizar Articulação entre a Coordenação da Prática do Programa Pós-Téc, Cursistas, Responsáveis Técnicos de Enfermagem dos Serviços-RTE e as Unidades de Saúde envolvidas, reportando informações relevantes para a equipe da Prática Profissional do Programa;

5.3 Manter comunicação constante (presencial ou *on-line*,) acompanhamento e monitoramento junto aos Responsáveis Técnicos de Enfermagem dos Serviços de Assistência à Saúde na sua jurisdição, onde o cursista estiver desenvolvendo sua Prática em Serviço;

5.4 Participar de visita *in loco* juntamente com a Coordenação da Prática Profissional e Institucional do Programa Pós-Téc, visando acompanhar e monitorar o andamento das atividades da Prática em Serviço;

5.5 Realizar visitas *in loco*, quando houver intercorrência que requeira intervenção;

5.6 Monitorar e acompanhar a participação dos cursistas nas atividades da Prática em Serviço, visando evitar retenções e evasões nos cursos;

5.7 Participar dos cursos oferecidos pelo Programa Pós-Téc, sobre a Plataforma Moodle ou outras ferramentas digitais de tecnologia da Informação;

5.8 Confeccionar e entregar relatório técnico mensal, das atividades para Coordenação do Programa Pós-Téc, por meio da Plataforma moodle, sendo essa ação sujeita e condicionada ao pagamento no Programa;

5.9 Confeccionar e publicar resumo expandido e/ou relato de experiência, ou outro tipo de atividade de pesquisa ou publicação acadêmica junto com a Coordenação do Programa Pós-Téc na UFPB;

5.10 Articular, juntamente com os cursistas, os locais para a realização da prática profissional conforme a área do curso, além de orientá-los no uso da Plataforma Moodle, no que concerne ao acesso e inserção dos documentos de dispensa ou realização da prática profissional;

5.12 Realizar busca ativa dos estudantes no Estado de atuação e repassar para a equipe de Prática do Programa;

5.13 Realizar outras atividades, de acordo com a necessidade do Programa do Pós-Téc.

- 5.14 Identificar as possibilidades de solicitação de Dispensa da Prática, conforme normativas vigentes;
- 5.15 Desenvolver ações de busca ativa de cursistas que não realizaram os encaminhamentos das atividades pertinentes ao componente de prática, no que diz respeito a responder à consulta sobre a prática, encaminhamento de documentos para dispensa ou realização da prática e realização do questionário no Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA);
- 5.16 Apoiar a inserção e a permanência do cursista na instituição concedente da prática profissional;
- 5.17 Intervir, junto ao responsável técnico da instituição concedente diante de quaisquer dúvidas, ocorrências ou necessidades de encaminhamentos de questões inerente ao componente de prática;
- 5.18 Comunicar à coordenação ou orientação de prática, eventuais intercorrências durante a realização da prática

O candidato selecionado deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento em qualquer momento da função enquadrar-se no seguinte perfil: a) possuir acesso a computador com internet e a equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones; b) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet; c) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, AVA, entre outros; d) ter disponibilidade para atender às convocações da coordenação do programa e acessar a plataforma moodle assiduamente para acompanhamento das atividades do Programa e os cursistas, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função a qualquer momento do Programa;

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período compreendido conforme cronograma. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente escolher o Estado/território ao qual deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo;

6.1.1. Possuir experiência mínima comprovada de pelo dois anos em exercício profissional da Enfermagem como Responsável Técnico em serviços de saúde;

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente preencher corretamente os dados do formulário de inscrição on line (Anexo I) preencher e anexar a tabela de pontos (Anexo II) **com documentação comprobatória dos itens obrigatórios para análise do instrumento de pontos do candidato**; preencher e anexar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III); anexar o **Modelo de declaração de autorização da sua Unidade de Trabalho, exclusivo para servidor da UFPB com autorização da chefia imediata para participação no programa Pós-Técnico (Anexo IV)**; preencher e anexar o Termo de confidencialidade e de não divulgação (Anexo V); **além das seguintes documentações em PDF, sob pena** de ter sua inscrição indeferida:

a) Cópia do Documento Oficial de Identificação com foto e data de expedição. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pela Carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselhos de Classes (ex.

COREN), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

- a) Cópia do CPF. Caso o Documento Oficial de Identificação apresente também o número do CPF, este será considerado;
 - b) Cópia do comprovante de residência;
 - c) Certidão de Quitação Eleitoral disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - d) Carteira de Reservista Militar para os candidatos de sexo masculino;
- Observação: Os itens de “a” ao “e” podem ser colocados no mesmo anexo, quando couber;
- e) Anexar todos os documentos referente a comprovação e requisito Profissional: Cópia frente e verso do Diploma, Formação acadêmica específica, Comprovante do Título, Comprovante de atuação na profissão (carteira de trabalho, contracheque, prolabore, contrato ou similar) Comprovante de Experiência em EaD; comprovante de experiência como Responsável Técnico em Instituição de Saúde, conforme exigência do certame; apresentar certidões de Nada consta do Coren da jurisdição onde desenvolverá as funções de Enfermeiro(a) Articulador;
 - f) Currículo com documentação comprobatória anexada **APENAS** dos itens alegados na tabela de pontos (inclusive na mesma sequência) contendo na parte inicial a tabela de pontos;
 - g) Quadro contendo a Tabela de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchido;
 - h) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III) assinado pelo candidato(a);
 - i) No caso de servidor da UFPB, anexar declaração de ciência e autorização da chefia, o modelo encontra-se anexo no edital (anexo IV);

6.3. O candidato deverá discriminar no quadro de Pontuação os itens do currículo referentes a pontuação atingida, não sendo permitido o mesmo item pontuar em duplicidade;

6.4. Não haverá, sob qualquer justificativa, inscrição provisória, condicional ou com documentação obrigatória incompleta, nem através de correspondência postal;

6.5. A documentação anexada deverá ser legível e de boa qualidade de imagem. A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste documento terão resultado de análise indeferido;

6.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

6.7. Erros de preenchimento do formulário de inscrição, tabela de pontos e termo de ciência, bem como, ausência de documentos comprobatórios solicitados serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco e/ou interposição de recurso pedido de reconsideração;

6.8. Em nenhuma hipótese será permitido o envio de documentação complementar àquela apresentada para o ato da inscrição.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico <<https://postec.funetec.com/>>, conforme data prevista no cronograma constante no item 09 deste edital.

8. DA SELEÇÃO:

8.3. O processo seletivo será conduzido pela FUNETEC, sob supervisão da Coordenação Institucional do Programa e membros da equipe de execução;

8.4. A análise dos candidatos ocorrerá em duas fases, sendo a primeira realizada por meio da análise documental enviada no ato da inscrição, e a segunda sendo realizada pela Comissão de Seleção para análise da pontuação dos currículos dos candidatos inscritos;

Parágrafo único - *Para garantir o bom funcionamento das atividades do programa, a Coordenação Geral poderá, em caso de não preenchimento do quadro de encargos, a qualquer tempo, aproveitar o candidato para outra função, com base na ordem de classificação e no perfil descrito pelos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, com a anuência do mesmo.*

9 CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO	LOCAL
16/03/2026	Divulgação do Processo Seletivo Simplificado	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
17 a 19/03/2026	Período de impugnação do Processo Seletivo Simplificado	https://www.funetec.com/
20/03/2026	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
21 a 29/03/2026	Período de inscrições	https://www.funetec.com/
06/04/2026	Resultado preliminar da homologação das inscrições	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
07/04 a 16/04/2026	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado preliminar de homologação das inscrições	https://www.funetec.com/
17/04/2026	Resultado da análise dos pedidos de reconsideração de homologação das inscrições	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
18/04/2026	Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
19 a 23/04/2026	Período de análise dos requisitos e pontuação dos candidatos	https://www.funetec.com/
24/04/2026	Divulgação do resultado preliminar da pontuação dos currículos	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
25 a 04/05/2026	Prazo de solicitação de reconsideração do resultado preliminar da pontuação dos currículos	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/

05 a 06/05/2026	Análise dos pedidos de reconsideração do resultado preliminar da pontuação dos currículos	https://www.funetec.com/
07/05/2026	Divulgação da análise dos pedidos de reconsideração do resultado preliminar da pontuação dos currículos	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
08/05/2026	Divulgação do Resultado final preliminar do Processo Seletivo	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
09/05 a 18/05/2026	Prazo de solicitação de recursos para o Resultado Final do Processo Seletivo	https://www.funetec.com/
19/05/2026	Divulgação dos resultados dos recursos	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
20/05/2026	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
21 e 22/05/2026	Envio da Documentação dos profissionais selecionados	postecpratica@cpt.ufpb.br
25 a 27/05/2026	Curso de Formação inicial da Equipe e Capacitação da equipe para atuar no programa	SIGA EXTENSÃO UFPB

O presente cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, devendo o candidato acompanhar possíveis atualizações.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPATE

10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com as notas obtidas na análise do currículo. Serão eliminados do certame os candidatos que obtiverem nota 0,0 (zero) na avaliação dos currículos;

Os candidatos classificados constituirão cadastro reserva. A convocação dos candidatos aprovados e classificados seguirá a convocatória de acordo com o plano de trabalho e necessidade do programa.;

10.2. Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito através dos seguintes critérios: a) Maior idade do candidato (Lei 10.741/2003), considerando dia, mês e ano de nascimento; b) Maior tempo de exercício profissional como Responsável Técnico em Instituição de Saúde; c) Maior titulação acadêmica.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. Serão considerados aprovados os candidatos que, após a análise dos currículos e requisitos apresentarem notas maiores que zero;

11.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação, ocorrendo conforme demanda do programa;

11.3. O resultado da análise do currículo será divulgado conforme cronograma através do endereço eletrônico: <https://www.funetec.com/e> ou www.ets.ufpb.br.

11.4. O início das atividades está previsto para maio de 2026;

12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS

12.1. Será garantido a(o) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma;

12.2. Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à FUNETEC, responsável pelo Processo Seletivo, realizados através do site <https://www.funetec.com/>, no endereço da inscrição, conforme modelo de solicitação (Anexo VI);

12.3. Os pedidos de recurso serão julgados pela Comissão de seleção sob supervisão da Coordenação do Programa, com apoio da FUNETEC;;

12.4. Não serão aceitos pedidos de reconsideração fora dos prazos estabelecidos neste Processo Seletivo Simplificado;

12.5. Os resultados dos pedidos de reconsideração serão divulgados conforme o calendário constante neste Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão de atuação no Programa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do Programa de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

13.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de 2 (dois) anos a partir da data de divulgação deste edital, podendo, se necessário, ser postergado por mais 2 (dois) anos;

13.3. Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente das normas deste documento e do compromisso de cumpri-las;

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;

13.5. O presente processo seletivo será válido para o Programa de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem, a partir da data da publicação de seu resultado, prorrogável de acordo com o interesse do programa;

13.6. Em qualquer momento do Programa de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local ou ambientes virtuais de sua realização;

13.7. O programa não se responsabilizará por eventuais despesas de transporte, alimentação e outras relacionadas ao desenvolvimento das atribuições nos encargos do Programa de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem;

13.8. A contratação será em caráter temporário, com duração contratual de seis meses, podendo ser renovado, mediante necessidade do Programa de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem;

13.9. Relação de documentos necessários para assinatura do contrato: cópia de RG, CPF, inscrição no

respectivo Conselho de Classe, dados bancários, comprovante de endereço, autorização do setor de recursos humanos de sua instituição de origem (no caso de servidor ativo do serviço público), a ser apresentado no ato da contratação, conforme edital;

13.10. O prazo de vigência das atividades está relacionado às necessidades e demandas do Programa de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem;

13.11. Os profissionais da equipe serão avaliados no desempenho de suas funções com base no plano de monitoramento, avaliação e acompanhamento do Programa e poderão ser desligados do mesmo a qualquer tempo e/ou substituídos, pela coordenação Institucional, quando esta entender que seja o melhor para o programa;

13.12. Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser solicitadas através de: <https://www.funetec.com/contato> ou através do email: postecpratica@cpt.ufpb.br;

13.13. Ao inscrever-se, o candidato deverá respeitar o sigilo dos dados relacionados ao programa, que por ventura tenha acesso, não podendo divulgar, apresentar ou cometer nenhum procedimento sem anuência da Coordenação do Programa;

13.14. O candidato compromete-se a não agir fora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, respondendo por qualquer ato praticado administrativamente, civil e penalmente, quando couber;

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção (FUNETEC e Coordenação institucional do Programa Pós Tec), em conjunto com a Direção da CPT- ETS/UFPB, sem prejuízo do proclamado no edital.

João Pessoa, 16 de março de 2026.

Prof^a. Dr^a. Maria Soraya Pereira Franco Adriano
Diretora do CCPT-ETS/UFPB

Prof^a. Dr^a. Ivanilda Lacerda Pedrosa
Coordenadora da Prática Profissional do Programa Pós-Téc

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA PÓS-TÉC

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

FUNÇÃO PRETENDIDA:	
1. () ENFERMEIRO ARTICULADOR	
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:	
Nome:	
Filiação (nome da mãe):	
Data de nascimento:	CPF:
RG:	Órgão exp.:
Área de interesse:	Função pretendida
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	
Rua:	Nº:
Compl.:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	Celular: ()
E-mail:	

João Pessoa, _____ de _____ de 2026 .

 (Nome completo/assinatura)
 Gov.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA PÓS-TÉC

QUADRO DE PONTUAÇÃO

CANDIDATO (A): _____

CPF: _____ RG: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS A SEREM PONTUADOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Formação acadêmica específica ou correlata na área da função pleiteada*	Doutorado	1,2	
	Mestrado	0,8	
	Especialização	0,3	
	Residência	0,2	
Experiência profissional	Experiência profissional como Enfermeiro(a) em instituições de saúde (0,5 pontos por cada seis meses comprovados).	1,5	
Experiência como Responsável Técnico	Experiência como Responsável Técnico em serviços de saúde ou instituições de ensino (0,5 pontos por cada seis meses comprovados)	2,0	
Experiência em articulação de estágio em serviços de saúde	Atuação como articulador de estágios em serviços de saúde (0,5 pontos por cada seis meses comprovados)	1,5	
Experiência em EAD**	Experiência em atividades e/ ou cursos EAD (0,5 ponto para cada curso e/ ou atividade comprovado)	1,5	
Experiência no Sistema COFEN/COREN Atuação em atividade técnica de Enfermagem	Participação em Câmaras Técnicas, Comissões, Grupos de trabalho, representação no Sistema COFEN/COREN(0,5 ponto para cada atuação no Sistema Comprovada)	1,0	
TOTAL	-	10	

*Será contabilizado apenas um único título em cada categoria.**Para este certame, considera-se EAD as atividades desenvolvidas propriamente em ambientes virtuais de aprendizagem, como também realização de Cursos de Educação à Distância com no mínimo 20 horas de duração.

Obs: O candidato deverá encaminhar ficha de pontuação devidamente preenchida e anexar os documentos comprobatórios sequenciados na ordem indicada no quadro de pontuação.

(Nome completo/assinatura)

Gov.br

ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA
PÓS-TÉC**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu

RG nº _____, CPF nº _____,

Matrícula SIAPE nº _____, do quadro de pessoal do (a)

_____ em exercício no (a) _____, declaro:

1º) Dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do programa neste processo seletivo simplificado, obedecendo a carga horária semanal estabelecida;

2º) Ter disponibilidade para participar das atividades no âmbito do Programa de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem e que não haverá prejuízo na carga horária desempenhada por mim no meu setor regular de trabalho;

3º) Entregar documentação, produtos e relatório das atividades mensalmente e sempre que solicitado;

4º) Disponer de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone), bem como conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferência, para o desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Edital;

5º) Estou ciente que preciso respeitar os dados relacionados ao programa que, porventura, eu tenha acesso, tais como documentos pessoais de estudantes, administrativos do programa, entre outros. Comprometo-me a não agir fora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como não repassar qualquer dado, publicar e/ou apresentar sem a devida autorização expressa do Programa.

6º) Estou ciente de que a qualquer tempo posso ser desligado e/ou substituído do Programa, caso não atenda as normas, disciplina, orientação, função ou interesse do programa;

7º) Ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima e/ou a prática de qualquer tipo de fraude, resultará no cancelamento da minha contratação e em minha exclusão do Programa, bem como na minha inabilitação para os próximos processos desse programa;

8º) Comprometo-me que a remuneração a ser recebida por mim nos meses de atuação no cargo, esta habilitada na Universidade Federal da Paraíba somada com o valor da prestação de serviço ao programa, não ultrapassa o teto remuneratório previsto no artigo 37 inciso XI da Constituição Federal de 1988, que monta R\$ 41.650,92 (Quarenta e um mil seiscientos e cinquenta reais e noventa e dois centavos);

9º) As atividades dedicadas às ações do Programa no âmbito da UFPB obedecerão a limitação máxima de 20 horas semanais, conforme normativas estabelecidas, sem comprometer suas atividades habituais e regulares;

10º) Estou ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante constitui crime, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, além da demissão do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do art. 133 da Lei 8.112/90.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo/assinatura)
Gov.br

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA PÓS-TÉC****AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PÓS-TÉC
MODELO EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DA UFPB**

Autorizo o(a) servidor(a), _____

Mat. SIAPE Nº _____ , lotado no(a) _____

_____ para atuar no **PROGRAMA PÓS TEC DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ofertado pelo Centro Profissional e Tecnológico-Escola Técnica de Saúde - CPT-ETS/UFPB, sem prejuízo das suas atividades habituais e laborais neste setor, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, considerando que será realizada fora do seu horário regular de trabalho, e que o referido Programa ocorre na Modalidade EaD.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026 .

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA PÓS-TÉC

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a) inscrito(a) no CPF _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade sobre todas os dados e documentos confidenciais a que tiver acesso durante o desempenho de minhas funções no Programa Pós Tec Enfermagem. Por este Termo de Confidencialidade e não divulgação comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis;
3. A não repassar o conhecimento das informações que tiver acesso;
4. A não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso.
5. Me comprometo a não utilizar qualquer informação à qual tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais tive autorização de acesso;
6. Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Programa Pós Tec Enfermagem.

A confidencialidade e a não divulgação somente deixa de ser obrigatória e/ou Não constituirá “Informação” ou “documento Confidencial” para os propósitos deste Termo aquela que:

- a) Estavam no domínio público na data da celebração do presente termo de confidencialidade e não divulgação;
- b) Tornaram-se parte do domínio público depois da data de celebração do presente termo, por razões não atribuíveis à ação ou omissão da parte receptora;
- c) Tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público;
- d) Esteja em poder da parte receptora, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a parte receptora possa comprovar esse fato;
- e) Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;
- f) Tenham sido objeto de treinamento dos profissionais que atuam/atuaram no Programa Pós Tec Enfermagem;
- g) Tenha sido AUTORIZADA, mediante autorização por escrito, via solicitação formal, pela Coordenação Institucional do Programa. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e não divulgação, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções éticas e disciplinares que poderão advir.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026 .

(Nome completo/assinatura)
Gov.br

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA PÓS-TÉC

PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu _____,
inscrita no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, em conformidade com o edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga, na modalidade de Prestação de Serviço, para as funções de Enfermeiro Articulador das práticas profissionais, a ser realizada nos serviços de Assistência à Saúde, junto ao Programa de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem, do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba, na função de _____, venho solicitar pedido de reconsideração pelos motivos abaixo descritos:

Nestes termos, peço deferimento,
João Pessoa, _____ de _____ de 2026 .

(Nome completo/assinatura)
Gov.br